

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº **17/2026**

Dispensa de Licitação nº **02/2026**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, integração, testes e colocação em pleno funcionamento de equipamentos e sistemas de sonorização, vídeo, projeção e videoconferência destinados aos ambientes da nova sede da AMESP.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta é proposta com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o exercício de 2026, o Decreto Federal nº 12.807/2025 atualizou o limite do art. 75, II, para R\$ 65.492,11. Como o § 2º do art. 75 determina a duplicação dos valores dos incisos I e II para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, o limite aplicável à AMESP corresponde a R\$ 130.984,22.

O orçamento preliminar disponível apresenta valor total de R\$ 129.973,00, montante inferior ao limite duplicado em R\$ 1.011,22. Todavia, o enquadramento jurídico somente poderá ser confirmado com base no valor estimado final obtido após pesquisa de preços e após a verificação prevista no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para dotar a nova sede da AMESP de infraestrutura audiovisual adequada ao exercício de suas atividades institucionais. O objeto abrange três ambientes com finalidades distintas e complementares: Auditório, Sala de Instrução e Sala de Videoconferência.

A solução integrada permitirá a realização de assembleias, reuniões, treinamentos, capacitações, apresentações e videoconferências com condições técnicas adequadas, contribuindo para a eficiência administrativa, a comunicação institucional e o aproveitamento da infraestrutura física da nova sede.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Optou-se pela contratação de solução integrada de fornecimento com instalação porque o resultado pretendido não se limita à aquisição física dos equipamentos. É indispensável que os componentes sejam corretamente dimensionados, conectados,

configurados, testados e entregues em funcionamento. A integração reduz riscos de incompatibilidade e de transferência de responsabilidade entre fornecedores.

5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo deverá conter, conforme aplicável, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, estimativa da despesa, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação e qualificação mínima do contratado, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, autorização da autoridade competente e pareceres técnicos ou jurídicos quando cabíveis.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O orçamento de 03/09/2026, no valor total de R\$ 129.973,00, constitui referência preliminar e não deve, isoladamente, encerrar a pesquisa de preços, inclusive porque sua validade comercial indicada era de 7 (sete) dias. A Administração deverá realizar pesquisa de preços atualizada e compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, documentando as fontes consultadas, metodologia utilizada, preços obtidos e conclusão quanto à compatibilidade do valor a contratar com o mercado.

A justificativa definitiva do preço deverá ser complementada após a seleção da proposta, demonstrando objetivamente que o preço contratado é compatível com os valores de mercado e representa condição vantajosa para a AMESP.

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do contratado será formalizada após a obtenção e análise das propostas.

Recomenda-se, em atenção ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais, selecionando-se a proposta mais vantajosa entre aquelas que atendam integralmente aos requisitos técnicos e de habilitação.

8. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

Antes da autorização da dispensa, deverá ser certificado nos autos o atendimento ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do somatório despendido no exercício financeiro pela unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza. A contratação direta somente poderá prosseguir por este fundamento se não caracterizado fracionamento indevido e se respeitado o limite legal aplicável.

9. COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. CONCLUSÃO

Diante da necessidade administrativa demonstrada e considerando, em caráter preliminar, o valor de R\$ 129.973,00, conclui-se pela viabilidade jurídica, em tese, da contratação direta por dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 75, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado final permaneça dentro do limite de R\$ 130.984,22 e sejam integralmente observados os requisitos dos arts. 23, 72 e 75, §§ 1º a 3º, da mesma Lei, além da regulamentação interna da AMESP.

Pouso Alegre/MG, aos 16 de setembro de 2026.

MOACIR
FRANCO:213068
93615

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.09.16 10:59:05
-03'00"

Moacir Franco
Diretor Executivo AMESP